



Diário Eletrônico Administrativo nº 124  
Disponibilização: 29/05/2024  
Publicação: 31/05/2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br  
9 andar

## PORTARIA Nº 438/2024

Dispõe sobre a extensão da suspensão do expediente presencial e do atendimento presencial ao público no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de que tratam as Portarias nº 252/2024 e nº 253/2024, até o dia 28 de junho de 2024, e outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.596, de 1-5-2024, reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4-5-2024);

CONSIDERANDO que, após o escoamento dos alagamentos de grandes proporções que afetaram o entorno e áreas internas dos Prédios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a retomada da operação demanda inúmeras ações, de limpeza, reestruturação dos espaços, conserto e troca de equipamentos de infraestrutura, dentre outras tantas de naturezas diversas;

CONSIDERANDO que a reativação dos sistemas eletrônicos judicial e administrativos do Tribunal a partir do dia 20-5-2024 possibilitou a instituição do regime de teletrabalho extraordinário enquanto não houver condições para a retomada do expediente presencial,

### R E S O L V E:

Art. 1º Estender a suspensão do expediente presencial e do atendimento presencial ao público no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de que tratam as Portarias nº 252/2024 e nº 253/2024, mantido o regime de teletrabalho extraordinário, até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º Nesse período, sob a coordenação da Diretoria-Geral, a Diretoria Administrativa poderá convocar servidores para execução de trabalho presencial, assim como requisitar prestadores de serviço terceirizado, mediante avaliação da necessidade em cada área específica do seu âmbito de atuação.

Art. 3º Serão mantidas as soluções alternativas para o atendimento ao público já implementadas e divulgadas, além de outras que possam ser disponibilizadas, no horário

compreendido entre 13h e 18h.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO QUADROS DA SILVA, Presidente**, em 29/05/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7230777** e o código CRC **BE745A7C**.